



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLIX N° 94

Brasília - DF, quarta-feira, 16 de maio de 2012



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	3
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	5
Ministério da Cultura.....	7
Ministério da Defesa.....	10
Ministério da Educação.....	12
Ministério da Fazenda.....	16
Ministério da Integração Nacional.....	25
Ministério da Justiça.....	26
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	30
Ministério da Saúde.....	30
Ministério das Cidades.....	64
Ministério das Comunicações.....	64
Ministério das Relações Exteriores.....	68
Ministério de Minas e Energia.....	68
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	74
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	75
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	75
Ministério do Esporte.....	78
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	78
Ministério do Trabalho e Emprego.....	79
Ministério dos Transportes.....	79
Conselho Nacional do Ministério Público.....	80
Ministério Público da União.....	80
Poder Judiciário.....	109
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais..	110

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 12.639, DE 15 DE MAIO DE 2012

Institui o dia 23 de fevereiro como o Dia Nacional do Movimento Municipalista Brasileiro.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

Art. 1ª Fica instituído o Dia Nacional do Movimento Municipalista Brasileiro a ser celebrado, anualmente, no dia 23 de fevereiro.

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de maio de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Ideli Salvatti

LEI Nº 12.640, DE 15 DE MAIO DE 2012

Institui o Dia Nacional do Securitário.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica instituído o Dia Nacional do Securitário a ser comemorado, anualmente, na terceira segunda-feira do mês de outubro.

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de maio de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Carlos Daudt Brizola

LEI Nº 12.641, DE 15 DE MAIO DE 2012

Institui o dia 12 de agosto como o Dia Nacional dos Direitos Humanos.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica instituída a data anual de 12 de agosto como o Dia Nacional dos Direitos Humanos.

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de maio de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF
*José Eduardo Cardozo
Maria do Rosário Nunes*

LEI Nº 12.642, DE 15 DE MAIO DE 2012

Institui o dia 3 de novembro como o Dia Nacional do Quilo.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica instituído o Dia Nacional do Quilo, a ser comemorado anualmente, em todo o território nacional, no dia 3 de novembro.

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de maio de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Tereza Campello

LEI Nº 12.643, DE 15 DE MAIO DE 2012

Institui o Dia Nacional da Silvicultura.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª É instituído o Dia Nacional da Silvicultura, a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de dezembro, em todo o território nacional, com o objetivo de conscientizar os produtores rurais e a sociedade brasileira acerca da importância da silvicultura, tanto para o meio ambiente quanto para a economia.

Art. 2ª Por ocasião da comemoração do Dia Nacional da Silvicultura, o poder público promoverá campanhas de esclarecimento da importância dessa atividade, direcionadas ao setor agropecuário e à população em geral.

Art. 3ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de maio de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF
*Mendes Ribeiro Filho
Izabella Mônica Vieira Teixeira
Gilberto José Spier Vargas*

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 184, de 15 de maio de 2012. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.639, de 15 de maio de 2012.

Nº 185, de 15 de maio de 2012. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.640, de 15 de maio de 2012.

Nº 186, de 15 de maio de 2012. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.641, de 15 de maio de 2012.

Nº 187, de 15 de maio de 2012. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.642, de 15 de maio de 2012.

Nº 188, de 15 de maio de 2012. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.643, de 15 de maio de 2012.

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 25, DE 15 DE MAIO DE 2012

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, AUTARQUIA VINCULADA À CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei nº 12.527, de 18 novembro de 2011,

Considerando que é dever dos órgãos e entidades do poder público assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;